



PORTARIA GP Nº 525/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, IX e X, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Pregoeiros e equipe de apoio, como também a Comissão Permanente de Licitação, responsáveis pela condução dos processos licitatórios dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações prevista no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, passa a ser composta da seguinte forma:

I - Membros Titulares:

Elielson Alves Silva - CPF: 249.169.004-72;

Geanaina Helena de Medeiros - CPF: 089.260.904-42; e

Marcelo Leite da Silva - CPF: 062.591.714-63.

II - Membros Substitutos:

Geane Maria Bezerra - CPF: 765.391.804-20; e

Andreza Christinne Interaminense - CPF: 032.747.334-74.

§ 1º - Os processos licitatórios serão conduzidos por, no mínimo, 3 (três) membros, havendo a possibilidade de serem substituídos pelos membros substitutos a qualquer tempo.

§ 2º - Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

§ 3º - Os trabalhos dos servidores mencionados no art. 2º, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Os Pregoeiros e equipes de apoio, previstos no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, passam a ser compostos da seguinte forma:

I - Pregoeiros:

Geane Maria Bezerra - CPF: 765.391.804-20; e

Andreza Christinne Interaminense - CPF: 032.747.334-74.

II - Equipe de Apoio:

Geanaina Helena de Medeiros - CPF: 089.260.904-42; e

Marcelo Leite da Silva - CPF: 062.591.714-63.



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

§ 1º - Os Pregoeiros mencionados no inciso I atuarão de forma isolada e independente, havendo possibilidade de serem substituídos, entre eles, a qualquer tempo, não havendo preferência de titularidade, ficando cada um responsável pelos atos que praticarem.

§ 2º - Os trabalhos dos servidores mencionados no art. 3º, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Os trabalhos de todos os servidores ora nomeados deverão ser distribuídos pelo Coordenador Geral da Central de Compras e Licitações, em conformidade com as necessidades da Administração, e serão executados em observância as disposições contidas nas normas pertinentes, em atendimento ao Decreto Municipal nº 065/2021.

Art. 5º - Essa Portaria terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação, ficando revogadas as Portarias GP nº 040/2021, 277/2021, 432/2021, 433/2021 e demais disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2021.


FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito

Publicada na forma do art. 97, inciso I, letra "B",
da Constituição do Estado de Pernambuco.

Sta. Cruz do Cap., 30/08/2021.


AURIMAR RAMOS DE LIMA
Secretário Executivo de Administração
Portaria GP nº 018/2021